



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 102/2026

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti, nº 845, Centro, Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE, na forma ELETRÔNICA pelo site <https://bllcompras.com>, horário de Brasília/DF. Informações: (54) 9 9160-9761 e licita@centenario.rs.gov.br. Edital: www.centenario.rs.gov.br (Link Licitações) e <https://bllcompras.com>.

A presente alienação encontra fundamento no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os bens devidamente declarados inservíveis à Administração Pública, precedidos de avaliação técnica e autorização da autoridade competente.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 09 horas do dia 15/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2026, às 09 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 07/10/2026, às 09 horas.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 07/10/2026, às 12 horas.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <https://bll.org.br/editais/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

1.1 DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

1.1.1 O presente certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo devidamente designado pela Administração Municipal, cadastrado e habilitado para operacionalização do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, competindo-lhe a condução da sessão pública, o recebimento dos lances e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

1.1.2 Compete ao responsável pela condução do leilão receber os lances, conduzir a sessão pública eletrônica, dirimir dúvidas operacionais, lavrar a ata e encaminhar o resultado para homologação da autoridade competente.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Leilão Público a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Centenário/RS, considerados inservíveis para a Administração Pública, conforme descrição constante deste Edital e

Av. Antônio Menegatti, 845 – e-mail: administracao@centenario.rs.gov.br

Fone (54) 9 9160-9761 - CNPJ: 93.539.138/0001-44

CENTENÁRIO – RS – CEP 99838-000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

respectivos Laudos de Avaliação integrantes do Anexo I.

2.2 Os bens serão vendidos por lote, no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou reposição de peças.

2.3 Os lotes serão adjudicados ao participante que apresentar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

2.4 As fotografias eventualmente disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo.

2.5 Para cada lote será disponibilizado Laudo de Avaliação e Vistoria Individual, elaborado por Engenheiro Mecânico, contendo, sempre que possível, informações sobre estado geral de conservação, funcionamento, condições mecânicas, estruturais, elétricas, hidráulicas, quilometragem ou hodômetro, avarias aparentes, documentação existente, registro fotográfico e demais características relevantes do bem.

2.6 Os laudos integram o presente Edital como parte de seus anexos e possuem caráter meramente informativo, destinando-se a auxiliar os interessados na formulação de suas propostas, não constituindo garantia de funcionamento, desempenho ou durabilidade dos bens.

2.7 Os interessados deverão analisar previamente os respectivos laudos e, caso entendam necessário, realizar vistoria presencial dos bens, a fim de verificar suas condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, hidráulicas, documentais e de conservação. A participação no certame implica ciência e aceitação das condições aparentes dos bens e da ausência de garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho ou necessidade de reparos, devendo o interessado considerar tais condições na formulação de seu lance, ressalvadas as situações em que a legislação aplicável determine tratamento diverso.

2.8 Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram na data da realização do leilão, prevalecendo sempre a situação física efetivamente constatada pelo interessado por ocasião da vistoria.

2.9 As fotografias disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo sempre as condições físicas efetivamente constatadas nos bens por ocasião da vistoria ou retirada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01		<u>Aproximadamente 120</u> <u>carcaças de sucata de</u> <u>pneus diversos.</u>	R\$ 350,00
02		<u>Um caminhão caçamba,</u> <u>marca Mercedes Benz,</u> <u>modelo L-2216,</u> placas HOS6942, ano 1980, CC, 6 cil, 145 CV, chassi 34540714000024, cor azul, patrimônio nº 06/00004, com caçamba basculante, modelo Basc. Triel-Ht, com capacidade de carga de 6m x 3m, patrimônio nº 06/00019.	R\$ 36.500,00
03		<u>Um silo graneleiro</u> <u>mecânico para ração,</u> encontra-se em estado ruim, sem funcionalidade, não permitindo sua reutilização em atividades.	R\$ 2.500,00
04		<u>Um caminhão caçamba,</u> <u>marca Ford, modelo</u> <u>2429,</u> placas ITU1G78, ano 2012, modelo 2013, CC, cor branca, chassi 9BFYEAL4DBS17536, patrimônio nº 06/00075.	R\$ 102.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

05		<u>Uma Pá Carregadeira,</u> <u>marca Maxloader,</u> <u>modelo MAX 936, 6</u> BT5.9, Joystick K/AC, ano 2014, patrimônio nº 09/00106.	R\$ 60.000,00
06		<u>Um distribuidor de</u> <u>calcário e adubo, marca</u> <u>IAC,</u> modelo ADS 10500, série 10533, cor cinza, ano 2020, número de patrimônio 09/00126.	R\$ 4.000,00
07		<u>Uma carreta agrícola</u> <u>metálica caçamba,</u> <u>basculante, hidráulica,</u> <u>marca Triton,</u> capacidade 7 ton, cor cinza, ano 2022, número de patrimônio 09/00134, encontra-se bastante danificada, com viabilidade econômica para reparos, permitindo sua reutilização.	R\$ 5.000,00
08		<u>Um veículo, marca GM,</u> <u>modelo Spin Econoflex</u> <u>LTZ MT,</u> placas IVK7098, ano 2014, cor branca, chassi 9BGJC75ZOEB276121.	R\$ 25.000,00

Av. Antônio Menegatti, 845 – e-mail: administracao@centenario.rs.gov.br

Fone (54) 9 9160-9761 - CNPJ: 93.539.138/0001-44

CENTENÁRIO – RS – CEP 99838-000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

09		<u>Um veículo, marca Fiat, modelo Gran Siena Essence 1.6 Flex,</u> placas IYF5578, ano 2017, modelo 2018, cor branca, chassi 0BD19716TJ3351251.	R\$ 16.000,00
10		<u>Um veículo, marca GM, modelo Cobalt LTZ 1.4,</u> placas IZD6F93, ano 2019, cor branca, chassi 9BGJC69VOKB195833.	R\$ 25.000,00
11		<u>Um veículo, marca GM, modelo Cobalt LTZ 1.4 Econoflex MT,</u> placas IZD6F64, ano 2019, cor branca, chassi 9BGJC69VOKB195201.	R\$ 20.000,00
12		<u>Um veículo, marca GM, modelo Onix Joye Flex 1.0 MT,</u> placas IXN8362, ano 2016, modelo 2017, cor branca, chassi 9BGKL48UOHB146802	R\$ 23.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

13		<u>Sucata de ferro: Lote composto por sucata de ferro</u> diversa pertencente ao patrimônio do Município de Centenário/RS, constituída por peças, estruturas metálicas e demais materiais ferrosos inservíveis. A comercialização será realizada pelo valor mínimo de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilograma, sendo o peso efetivamente apurado mediante pesagem realizada na forma do item 11 deste Edital. Todas as despesas de pesagem, carregamento e transporte correrão exclusivamente por conta do arrematante.	R\$ 0,80/kg
14		Lote composto por tubos metálicos usados, provenientes de antigo poço, constituído por aproximadamente 16 barras, e diâmetro aproximado de 3 polegadas, apresentando sinais de uso, oxidação e desgaste decorrentes do tempo e da utilização, sendo diversas unidades dotadas de extremidades roscadas. Os materiais encontram-se desativados e sem utilização pela Administração Municipal, sendo alienados no estado de conservação em que se	R\$ 80,00 por barra



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

		encontram, sem garantia quanto à integridade, resistência, estanqueidade ou possibilidade de reutilização. A alienação será realizada pelo critério de maior lance por barra, tendo como valor mínimo R\$ 80,00 (oitenta reais) por barra. O valor total da arrematação corresponderá à multiplicação da quantidade efetivamente entregue pelo valor unitário do lance vencedor.	
--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, que poderão ser representadas por procurador especificamente constituído para este fim, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida; bem como pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, representadas por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes para tanto, ou por procurador com poderes específicos, também mediante procuração com firma reconhecida.

3.2. Ficam vedados de participar do certame os servidores da Prefeitura Municipal.

3.3. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

3.4. Os interessados em participar deverão realizar cadastro prévio e obrigatório na plataforma BLL Compras, disponível em www.bllcompras.org.br, para obtenção de login e senha pessoais e intransferíveis, indispensáveis ao envio de propostas e lances.

3.5. O cadastro deve ser efetuado diretamente no site, conforme as instruções da plataforma, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão, sendo que somente os participantes devidamente cadastrados e habilitados poderão ofertar lances.

3.6. Somente os participantes devidamente cadastrados na plataforma poderão enviar

Av. Antônio Menegatti, 845 – e-mail: administracao@centenario.rs.gov.br

Fone (54) 9 9160-9761 - CNPJ: 93.539.138/0001-44

CENTENÁRIO – RS – CEP 99838-000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

propostas e ofertar lances.

3.7. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no edital, sendo o arrematante responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.8. Caso o primeiro colocado não formalize a arrematação por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura Municipal de Centenário poderá consultar os demais classificados, na ordem de classificação, sobre o interesse em adquirir o bem pelo último lance válido.

3.9. O Leiloeiro Administrativo será responsável pela condução da sessão pública e pela adoção das providências de natureza operacional necessárias ao regular desenvolvimento do certame, observadas integralmente as disposições deste Edital e da legislação aplicável, não podendo alterar as condições estabelecidas, criar exigências não previstas ou modificar as regras de julgamento e de arrematação. As situações que não possam ser solucionadas no âmbito de sua competência serão submetidas à apreciação da autoridade competente.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. - Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para visita pelos interessados no período de 15 de setembro a 05 de outubro de 2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, as 8h às 11h30 e das 13h às 17h, junto ao Pátio da Secretaria de Obras.

4.2. Durante a visita será permitida apenas a vistoria visual, sendo vedado o manuseio, testes ou retirada de peças dos bens.

4.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para anulação da arrematação ou redução do valor do lance.

4.4. Não serão prestadas informações técnicas informais por telefone ou WhatsApp, prevalecendo, para todos os fins, as informações constantes deste Edital, dos laudos, das fotografias oficiais e da vistoria dos bens.

4.5. O veículo arrematado como sucata não poderá retornar à circulação em virtude da baixa definitiva junto ao DETRAN, destinando-se exclusivamente a desmonte ou reciclagem (retirada de peças).

OBS: A visita tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, observado o preço mínimo fixado no Item 2.

5.2. Incremento mínimo entre os lances: R\$ 10,00 (dez reais). Cada lance subsequente deverá ser superior ao lance imediatamente anterior, respeitado o incremento mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), exceto para o Lote 13 – Sucata de Ferro, para o qual não será exigido incremento mínimo entre os lances.

5.3. Procedimento do leilão:

a) Ao término do período de disputa, o sistema registrará automaticamente o maior lance válido, declarando vencedor o participante que o ofertou.

b) Em caso de lances de mesmo valor e horário, será considerado vencedor aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico, conforme horário oficial da BLL Compras.

c) Todo o procedimento do leilão, incluindo data, horário, identificação dos lotes, participantes, valores ofertados e arrematantes, será registrado automaticamente em ata eletrônica gerada pela plataforma, com validade jurídica e auditável pela Administração Pública.

5.4. O pagamento dos lotes será realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, **exceto o Lote 13 – Sucata de Ferro, cujo pagamento observará as regras específicas estabelecidas no item 11 deste Edital.**

5.5. Todas as despesas de transporte, retirada, desmontagem, impostos e taxas correrão por conta do arrematante.

5.6. Até integral quitação do valor do lance vencedor, é vedado ao arrematante a cessão dos direitos adquiridos em face ao arremate.

5.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os bens serão vendidos em lotes, a quem oferecer o maior lance, não inferior ao



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

preço mínimo estipulado, observado o preço mínimo fixado no Item 2.

6.2. Ressalvado o disposto no **item 11 deste Edital quanto ao Lote 13 – Sucata de Ferro**, o pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado integralmente à vista, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a definição do lance vencedor**, por meio de transferência bancária (TED) ou PIX para a conta indicada pelo Município.

6.3. O valor da arrematação deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Centenário, de forma identificada, conforme os dados abaixo:

Banco 748

Agência: 0217

Conta Corrente: 61496-8

CNPJ: 93.539.138/0001-44

6.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail: licita@centenario.rs.gov.br.

6.5. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

6.6. O arrematante retirará os bens arrematados somente após a integralização do pagamento.

6.7. Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

6.8. - Correrá por conta do arrematante todas as despesas inerentes a retirada, beneficiamento, licenciamento, tributos, transporte e outras inerentes ao objeto leilado.

6.9. – Integralizado o pagamento, o Município de Centenário exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 15 dias úteis após a liberação pelo Município.

6.10. – Todos os bens serão apregoados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7. DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE

7.1 O não pagamento do valor do lote dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática do direito à aquisição do bem.

7.2 Na hipótese de inadimplemento, o Município poderá declarar sem efeito a arrematação, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou promover novo procedimento de alienação.

7.3 O arrematante inadimplente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada dos bens somente será autorizada após a homologação do certame e a comprovação do pagamento integral do valor correspondente ao lote.

8.2 Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a liberação pelo Município.

8.3 Todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte, regularização, transferência, tributos, taxas e demais encargos correrão exclusivamente por conta do arrematante.

8.4 O Município não disponibilizará mão de obra, máquinas, equipamentos ou veículos para auxiliar na retirada dos bens.

8.5 Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

8.6 A não retirada do bem no prazo estabelecido sujeitará o arrematante à notificação para que promova a retirada no prazo adicional fixado pela Administração, sob pena de perda do direito sobre o bem e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8.7 No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega, transferindo-se ao arrematante toda responsabilidade sobre o bem.

8.8 Decorrido o prazo adicional fixado na notificação prevista no item 8.6, sem a retirada do bem e sem justificativa aceita pela Administração, poderá o Município, mediante decisão administrativa fundamentada, considerar o bem abandonado e promover nova alienação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades do arrematante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

9. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

9.1 Os veículos serão transferidos ao arrematante mediante emissão dos documentos disponíveis.

9.2 Todas as despesas relativas à transferência serão de responsabilidade do arrematante.

9.3 O arrematante deverá promover a transferência perante o DETRAN dentro do prazo legal.

9.4 O Município não responderá por multas, tributos ou encargos incidentes após a data da retirada.

9.5 A partir da efetiva retirada do veículo, todas as responsabilidades civis, administrativas, tributárias e ambientais passarão a ser de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.6 O Município não se responsabiliza por eventuais despesas de regularização, emissão de segunda via de documentos, adequações mecânicas ou exigências impostas pelos órgãos de trânsito.

9.7 Os veículos classificados como sucata ou sem documentação não poderão retornar à circulação, observada a legislação aplicável, sendo vedada sua regularização para fins de licenciamento ou circulação.

9.8 O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade dos veículos no prazo previsto na legislação de trânsito, responsabilizando-se por todas as providências e despesas necessárias.

10. DAS SUCATAS

10.1 Os lotes classificados como sucata serão alienados exclusivamente nas condições descritas no Anexo I.

10.2 As sucatas sem documentação não poderão retornar à circulação.

10.3 O aproveitamento ocorrerá exclusivamente para desmonte, reciclagem ou reaproveitamento de materiais.

10.4 O arrematante deverá observar toda a legislação ambiental aplicável.

11. DO PAGAMENTO E DA PESAGEM DO LOTE 13 – SUCATA DE FERRO

11.1. O Lote 13 será alienado pelo critério de maior lance por quilograma (kg), tendo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

como valor mínimo de avaliação o montante de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilograma.

11.2. O valor ofertado pelo arrematante corresponderá ao preço por quilograma de sucata de ferro, sendo que o valor total da arrematação será determinado após a pesagem efetiva do material.

11.3. A pesagem da sucata será realizada em balança devidamente aferida, indicada ou previamente autorizada pelo Município de Centenário/RS, acompanhada por servidor municipal designado e, sempre que possível, pelo arrematante ou seu representante.

11.4. O valor total a ser pago pelo arrematante será calculado mediante a multiplicação do peso efetivamente aferido, em quilogramas, pelo valor por quilograma ofertado no lance vencedor.

11.5. Após a pesagem, será emitido Termo de Pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do Lote 13, o peso total aferido, o valor por quilograma ofertado e o valor total da arrematação.

11.6. O pagamento do valor total apurado deverá ser realizado pelo arrematante antes da retirada da sucata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da pesagem e emissão do Termo de Pesagem, mediante transferência bancária ou PIX para a conta indicada pelo Município.

11.7. As despesas decorrentes da pesagem, carregamento, desmontagem, separação, transporte e demais providências necessárias à retirada da sucata correrão exclusivamente por conta do arrematante.

11.8. A retirada da sucata somente será autorizada após a comprovação da integral quitação do valor apurado, mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

11.9. O arrematante deverá acompanhar a pesagem ou, caso não compareça, aceitar o peso apurado pelo Município em balança devidamente aferida, ficando o respectivo Termo de Pesagem como documento oficial para definição do valor devido.

11.10. O não pagamento do valor apurado no prazo estabelecido implicará o cancelamento da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A sucata será entregue exclusivamente para fins de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

arrematante observar a legislação ambiental aplicável.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.2 Não serão aceitas desistências após a arrematação.

12.3 Não serão admitidas reclamações relativas a defeitos aparentes ou ocultos.

12.4 O Município não responderá por reparos, peças ou consertos.

12.5 A não realização da vistoria implica aceitação integral e irrestrita das condições físicas, mecânicas, estruturais, elétricas, hidráulicas, documentais e de conservação dos bens, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, abatimento de preço, indenização, desistência ou pedido de ressarcimento.

12.6 O arrematante compromete-se a promover destinação ambientalmente adequada dos materiais adquiridos, especialmente pneus, sucatas, peças automotivas e resíduos eventualmente gerados, observando integralmente a legislação ambiental vigente.

12.7 O arrematante declara ter pleno conhecimento das condições dos bens, renunciando expressamente ao direito de pleitear abatimento de preço, complementação, troca, desfazimento da arrematação ou qualquer forma de indenização decorrente do estado de conservação dos lotes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais cabíveis.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido; recusar-se injustificadamente a formalizar a arrematação; prestar declaração ou apresentar documentação falsa; praticar fraude no certame; comportar-se de modo inidôneo; frustrar os objetivos da licitação; ou descumprir as demais obrigações previstas neste Edital.

13.3. Poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração, as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao lote arrematado, considerando-se a natureza e a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O inadimplemento poderá acarretar a perda do direito à arrematação e a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, mediante protocolo junto ao Município de Centenário/RS ou encaminhamento para o endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento serão analisados pela autoridade competente, que decidirá no prazo legal e divulgará a resposta pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

14.3 A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende automaticamente os prazos do certame, salvo decisão expressa da Administração.

14.4 Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados no curso do certame caberão os recursos previstos nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou divulgação da decisão recorrida, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame ou mediante protocolo junto ao Município, conforme o caso.

15.2.1. A intenção de recorrer contra o julgamento deverá ser manifestada imediatamente, no momento próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

recursais na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Recebido o recurso, será assegurado aos demais interessados o prazo legal para apresentação de contrarrazões.

15.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha ^{decisão} final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As decisões relativas aos recursos serão divulgadas aos interessados pelos meios oficiais de comunicação do certame.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 O Município poderá revogar o presente leilão por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando aplicável.

16.2 O leilão poderá ser anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Autoridade Competente.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame.

17.3 O presente Edital e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio da qual será realizado o certame.

17.4 Integram este Edital:

- Anexo I – Laudos de Avaliação;
- Anexo II – Autorização de Retirada de Bem Arrematado;
- Anexo III – Termo de Recebimento e Responsabilidade do Arrematante;
- Anexo IV – Ata de Arrematação;

Av. Antônio Menegatti, 845 – e-mail: administracao@centenario.rs.gov.br

Fone (54) 9 9160-9761 - CNPJ: 93.539.138/0001-44

CENTENÁRIO – RS – CEP 99838-000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

- Anexo V – Termo de Pesagem de Sucata de Ferro;

Centenário/RS, 14 de setembro de 2026.

GENOIR MARCOS FLOREK

Prefeito Municipal